

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/99

**EMENTA: Proíbe a prática de mergulho intencional com os golfinhos rotadores.**

O ADMINISTRADOR GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995,

### CONSIDERANDO:

1. A competência do Administrador Geral em assegurar a integridade do ecossistema insular e espécies integrantes da fauna e flora e exercer, em conjunto com o **IBAMA**, o poder de polícia ambiental e a fiscalização necessária à proteção, preservação e conservação do meio ambiente, conforme § I e III, do Art. 2º, do Decreto Nº 21.488, de 14 de junho de 1997;
2. Os termos das Leis Nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, e Nº 7.643, de 18 de dezembro de 1987 em seus Art. 1º e das Portarias **IBAMA** Nº 2.306, de 22 de novembro de 1990, ratificada pela Portaria Nº 117, de 26 de fevereiro de 1996 e Nº 05 de 25 de janeiro de 1995, referentes às normas de aproximação de embarcações e mergulhadores em áreas de preservação com presença de cetáceos;
3. As sugestões resultantes de reunião entre o **IBAMA**, Administração Distrital, **ACITUR**, **ABATUR**, Centro Golfinho Rotador que discutiu os riscos de acidentes decorrentes da prática indiscriminada de mergulho com os golfinhos dentro da área da **APA- FN** (Área de Preservação Ambiental de Fernando de Noronha);
4. O resultado de reunião entre o Administrador Geral e representantes do Departamento de Pesca da Universidade Federal Rural de Pernambuco e do Centro Nacional de Pesquisa, Conservação e Manejo de Mamíferos Aquáticos;

### RESOLVE:

1. Proibir a prática de mergulho intencional com os golfinhos, de qualquer espécie, dentro da Área de Preservação Ambiental (**APA** - Fernando de Noronha);
2. Estabelecer que esta proibição será mantida até que se obtenha parecer oficial do **IBAMA**, através do **GTMA** - Grupo de Trabalho Especial de Mamíferos Aquáticos, instituído pela Portaria 2.097, de 20 de janeiro de 1994, sobre a viabilidade ou não da normatização da atividade de mergulho com os golfinhos rotadores.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Fernando de Noronha, 28 de dezembro de 1999.

**SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ**  
Administrador Geral

**SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ**  
Administrador Geral